

Prefeitura de São José dos Campos

Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 548/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO E ADOÇÃO – PROGRAMA NOSSA PRAÇA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 134872/19

A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, aqui representada pelo Secretário de Manutenção da Cidade engenheiro Ricardo Minoru lida, por Delegação do Prefeito Municipal, conforme artigo 4º, inciso IV do Decreto Municipal nº 17.369/17, doravante denominado PREFEITURA e de outro lado PACATO COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 118741500001 - 40, com endereço , Euclides Miragaia Centro, na cidade de São José dos Campos nº 77, doravante denominada INTERESSADA, representada pela sócia , Karina Mari da Rocha Pinho, brasileiro'a', casado"a", portadora da cédula de identidade nº 23.██████████-4 SSP/SP e inscrito no CPF / MF sob o nº 272██████████0, residente e domiciliado São██████████, P a Rua Benedito Silva Ramos nº 606, Bairro Jardim Esplanada, tendo em vista o que dispõe o Decreto 17.964 de 14 de Setembro de 2018, o qual estabelece normas e ajustam o seguinte:

- 1) o(a) ADOTANTE adere ao Programa Nossa Praça, prontificando-se a colaborar na conservação, melhoria do ajardinamento e tratamento paisagístico da Área Pública localizada. Praça do Rotary medindo 800 m², em sua total extensão considerando todas as áreas verdes, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, renovável automaticamente por prazo indeterminado, salvo manifestação em contrário, tanto pela prorrogação como pela rescisão, a qualquer tempo, com antecedência de 30 (trinta) dias a pedido de uma das partes;
- 2) a PREFEITURA autoriza o(a) ADOTANTE a promover a conservação e melhoria do respectivo logradouro público de acordo com este termo e decreto pertinente ao Programa “Nossa Praça”;
- 3) a adesão ao Programa “Nossa Praça” não cria nenhum outro tipo de vínculo, senão apenas e tão somente o disposto neste termo entre a PREFEITURA e o(a) ADOTANTE ou ainda terceiros;
- 4) qualquer reformulação paisagística do logradouro em questão somente poderá ser feita após expressa autorização da PREFEITURA;
- 5) é de responsabilidade do(a) ADOTANTE a confecção de placa indicativa referente à adoção,

conservação e melhoria realizada na área pública, a qual deverá ter dimensões proporcionais à área conservada a ser previamente aprovada pela Secretaria de Manutenção da Cidade;

6) o(a) ADOTANTE compromete se a atender as exigências e recomendações de acordo com a Carta ao Adotante.

São José dos Campos,

P S J C
DIVISÃO DE
FORMALIZAÇÃO E ATOS
17/12/2019

Data da Formalização do Contrato



RICARDO MINORU IIDA
SECRETARIO(A) DE MANUTENÇÃO DA CIDADE



PACATO COMERCIO E CONFECÇOES LTDA

TESTEMUNHAS:



TATIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA FERNANDES
CHEFE
Matricula: 662754



SUSI TIEMI STABILE KONDO
ESCRITURÁRIA (O)
Matricula: 15719